

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA
CELEBRADO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO CONJUNTA DO CICLO DE
ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM
ESTUDOS EM SAÚDE PLANETÁRIA NA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Celebra-se o presente protocolo tendo em vista a realização conjunta do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Estudos em Saúde Planetária (Planetary Health Studies), entre

a Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por ULisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, NIPC 510739024, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira,

e

a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FA, com sede na Rua Sá Nogueira, Campus Universitário da Ajuda, 1349-063 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502784083, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Carlos Dias Coelho,

e

a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FBA, com sede no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 504035541, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António de Sousa Dias de Macêdo,

e

a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FC, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502618418, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço,

e

a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FD, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502736208, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto,

e

a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FF, com sede na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502659807, representada pela sua Diretora, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima,

e

a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FL, com sede na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502657456, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Hermenegildo Fernandes,

e

a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FM, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502662875, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor João Eurico Cabral da Fonseca,

e

a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FMD, com sede na Rua Professora Teresa Ambrósio, 1600-277 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 503013366, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor João Caramês,

e

a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FMV, com sede na Avenida da Universidade Técnica, Campus Universitário da Ajuda, 1300-477 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502286326, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira,

e

a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FMH, com sede na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada - Dafundo, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 501621288, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha,

e

a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FP, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, pessoa coletiva de direito público

com personalidade jurídica, NIPC 600083861, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista,

e

o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por ICS, com sede na Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9, 1600-189 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 506101347, representada pela sua Diretora, Doutora Marina Costa Lobo,

e

o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por IE, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 600083853, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Miguel Carvalho,

e

o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por IGOT, com sede na Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 508955645, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Mário Vale,

e

o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por ISA, com sede na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 505869721, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Guerreiro de Brito,

e

o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por ISCSP, com sede na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário da Ajuda, 1300-663, Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 600019152, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Ricardo Ramos Pinto,

e

o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por ISEG, com sede na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502488603, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Duque,

e

o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado IST, com sede na Avenida Rovisco Pais, n.º 1, 1049-001 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 501507930, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Rogério Colaço,

Conjuntamente, de ora em diante, designados por “partes”.

Considerando:

- Que faz parte dos objetivos estratégicos da ULisboa a promoção de abordagens transdisciplinares, apoiando a oferta de ciclos de estudos envolvendo diferentes Escolas, bem como a promoção da inovação do ensino, mantendo atualizada a oferta formativa;
- Que o novo Ciclo de Estudos deverá ter um enquadramento institucional adequado, designadamente através da celebração dos adequados instrumentos jurídicos;
- Que o novo Ciclo de Estudos deverá obedecer à legislação em vigor, tendo em conta as competências e atribuições dos Órgãos das Escolas que compõem o programa;
- Que o presente Protocolo deverá ser complementado por Regulamento próprio,

é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de cooperação que se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer bases de cooperação académica, científica e técnica associadas ao Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos em Saúde Planetária, no que diz respeito:

- a) à coordenação e cooperação pedagógica e científica;
- b) à gestão académica;
- c) à colaboração de docentes e investigadores das Escolas signatárias em ações de ensino, investigação e orientação de Teses;
- d) ao intercâmbio de informação.

Cláusula segunda

(Enquadramento legal)

1. As ações de cooperação a desenvolver no âmbito do Doutoramento em Estudos em Saúde Planetária, acordadas entre as Escolas, enquadram-se no âmbito do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 8631/2020, de 8 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 648/2020, de 25 de setembro.
2. Em tudo o que não estiver especificado no presente Protocolo, o funcionamento do Ciclo de Estudos rege-se por Regulamento próprio.

Cláusula terceira

(Objetivos e caracterização do Ciclo de Estudos)

1. O Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos em Saúde Planetária tem por objetivo:
 - a) promover a formação avançada e a investigação no domínio do conhecimento em saúde planetária, através da criação de competências teóricas e metodológicas avançadas, bem como práticas de investigação transdisciplinar, de modo que a civilização humana atinja, no seu todo, o mais elevado padrão de saúde, bem-estar e equidade num planeta saudável, com as contribuições especializadas das várias Escolas e respetivas unidades de Ensino e de Investigação & Desenvolvimento;
 - b) produzir e aplicar conhecimento científico sobre as interações entre disrupções de origem humana e natural, e as alterações ambientais, bem como os seus efeitos sobre a saúde e bem-estar das populações humanas e animais, e sobre os sistemas naturais;
 - c) transmitir sólidas competências metodológicas e práticas para identificar, analisar e responder aos desafios subjacentes às causas e consequências das disrupções de origem humana e natural na saúde planetária, no quadro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
 - d) comunicar e disseminar os resultados dos estudos de saúde planetária e promover estratégias de comunicação junto dos *stakeholders*;
 - e) aceder e usar tecnologias digitais e dados, potenciando as capacidades educacionais e de investigação em saúde planetária;
 - f) integrar equipas interdisciplinares e transdisciplinares no desenvolvimento de projetos em saúde planetária;
 - g) implementar boas práticas e compreender as questões de ética subjacentes à integridade do trabalho de investigação científica em saúde planetária.

2. O Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos em Saúde Planetária, promovido pela ULisboa em colaboração com as Escolas signatárias, beneficia da existência de infraestruturas adequadas aos seus objetivos de ensino, investigação e inovação, bem como de um corpo docente qualificado, com competências diferenciadas, maioritariamente ligado a Unidades de Investigação & Desenvolvimento reconhecidas e financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com avaliação de Excelente e Muito Bom.

**Cláusula quarta
(Coordenação)**

1. A coordenação do Ciclo de Estudos é assegurada por uma Comissão Científica nomeada pelo Reitor e constituída por um Professor ou Investigador participante no Ciclo de Estudos e indicado pelo Conselho Científico de cada uma das Escolas signatárias, desempenhando um deles a função de coordenador.
2. A Comissão Científica é responsável pela coordenação pedagógica e científica do Ciclo de Estudos.
3. A Comissão Científica pode nomear uma Comissão Executiva, composta pelo coordenador e seis membros desta Comissão, um por cada Especialidade (Saúde Global; Alterações Climáticas e Saúde; Saúde Urbana; Saúde Tropical; Saúde em Ambientes Extremos; Políticas e Governança em Saúde Planetária) para exercer as funções que lhe sejam delegadas.
4. A Comissão Científica é auxiliada na orientação estratégica do Ciclo de Estudos por uma Comissão Externa, constituída por peritos nacionais e internacionais.
5. A Comissão Científica é auxiliada no acompanhamento das Teses por uma Comissão de Acompanhamento de Tese, constituída por pelo menos dois especialistas.

**Cláusula quinta
(Competências da Comissão Científica)**

1. A Comissão Científica tem as competências que lhe são atribuídas pelo presente Protocolo, sem prejuízo das que venham a ser atribuídas por despacho do Reitor da ULisboa.
2. A Comissão Científica define as regras do seu funcionamento através de regimento próprio.
3. No âmbito do presente Ciclo de Estudos, a Comissão Científica tem as seguintes competências:
 - a) propor ao Reitor o Regulamento do Ciclo de Estudos;

- b) garantir a qualidade pedagógica e científica;
 - c) planear o ano letivo e propor a distribuição do serviço docente aos órgãos competentes das Escolas;
 - d) propor ao Reitor alterações ao plano de estudos;
 - e) designar os orientadores das Teses de doutoramento;
 - f) propor ao Reitor a composição dos júris de doutoramento em Estudos em Saúde Planetária e de reconhecimento de nível e específico nos processos associados a este ramo de conhecimento.
4. Cabe ainda à Comissão Científica a autoavaliação do Ciclo de Estudos associada, nomeadamente, aos processos de avaliação e acreditação junto das entidades competentes.
5. O Reitor constitui instância de recurso das decisões da Comissão Científica.

Cláusula sexta

(Organização do Ciclo de Estudos)

1. A organização do Ciclo de Estudos obedece às disposições constantes do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa.
2. Em cada edição, o Ciclo de Estudos de Doutoramento compreende duas fases:
 - a) Curso de Doutoramento (1.º ano), com duração de um semestre, que decorrerá nos espaços da ULisboa;
 - b) Desenvolvimento da Tese (1º, 2º, 3º e 4º anos), com duração de sete semestres, que inclui a frequência de seminários e a elaboração de uma Tese original, com supervisão de, pelo menos, um orientador e um coorientador da ULisboa pertencentes a áreas científicas e a Escolas distintas, que decorrerá nas Escolas da ULisboa.
3. A realização de atividades pontuais pode decorrer fora da ULisboa, por decisão da Comissão Científica, dentro do quadro legal em vigor e mediante acordo entre os envolvidos.
4. A submissão da Tese de doutoramento está condicionada à aprovação de todas as unidades curriculares do Ciclo de Estudos, incluindo as constantes do Curso de Doutoramento e as da fase de desenvolvimento da Tese, nos termos do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa.

5. O Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento, aprovado pelo Reitor, regula todas as matérias previstas no Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, nomeadamente as referentes a:
- a) regras relativas à admissão, normas de candidatura e critérios de seleção aplicáveis para o efeito;
 - b) processo de nomeação dos orientadores e coorientadores, assim como as regras a observar;
 - c) direitos e obrigações dos doutorandos, bem como os mecanismos de acompanhamento dos trabalhos de doutoramento;
 - d) condições de preparação e apresentação da Tese;
 - e) procedimentos e critérios a adotar para a atribuição da classificação de «Aprovado com Distinção e Louvor».

Cláusula sétima

(Funcionamento administrativo e financeiro)

1. A gestão administrativa e financeira do Ciclo de Estudos cabe aos Serviços Centrais da ULisboa.
2. O funcionamento, em cada ano, do Curso de Doutoramento é condicionado a um mínimo de 10 (dez) estudantes.
3. Os valores das propinas são propostos anualmente pela Comissão Científica e aprovados dentro do quadro legal em vigor.
4. Em cada ano civil, a totalidade das verbas provenientes de propinas recebidas é repartida da seguinte forma:
 - a) 25% para a Reitoria, para suportar custos administrativos;
 - b) 75% para as Escolas da ULisboa:
 - i) se é propina de estudante do 1º ano, 37,5% é distribuído proporcionalmente ao número de horas totais de contacto dos docentes envolvidos nas unidades curriculares; e 37,5% é distribuído proporcionalmente ao número de orientadores e coorientadores da Tese;
 - ii) se é propina de estudante do 2º, 3º e 4º anos, 75% é distribuído na proporção do número de orientadores e coorientadores da Tese.
5. Os custos associados aos procedimentos de avaliação e acreditação do Ciclo de Estudos são suportados por verbas associadas à Reitoria.

6. O apuramento da receita e sua repartição é realizado anualmente, no final de cada ano letivo.

Cláusula oitava

(Diplomas do Ciclo de Estudos de Doutoramento)

1. A frequência com aproveitamento do Curso de Doutoramento é atestada por um certificado, o qual deve incluir o resultado da avaliação final.
2. A atribuição do grau de Doutor é atestada por uma Certidão de Registo, genericamente designada por diploma, e pela Carta Doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada do suplemento ao diploma.
3. O certificado e as certidões de registo de grau ou as Cartas Doutorais, de requisição facultativa, são emitidas pela ULisboa, através dos Serviços Centrais da ULisboa.
4. Dos graus atribuídos é dado conhecimento ao coordenador da Comissão Científica.

Cláusula nona

(Identificação do estudante)

1. A identificação do estudante do Ciclo de Estudos é feita através de cartão de estudante, emitido pelos Serviços Centrais da ULisboa.
2. Todas as Escolas participantes permitem o acesso dos estudantes que se identifiquem como inscritos no Ciclo de Estudos às suas instalações, bibliotecas e serviços informáticos, em condições iguais às dos seus estudantes.

Cláusula décima

(Vigência e renovação)

1. O presente protocolo é válido por um período de quatro anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.
2. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo quando se verifique o incumprimento de alguma das suas cláusulas, mediante a comunicação, por carta registada dirigida a todas as outras partes, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.
3. O presente protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado por iniciativa do Reitor, ou por comum acordo entre as partes.

4. A denúncia do protocolo por qualquer uma das Escolas signatárias obriga ao integral cumprimento das atividades do Ciclo de Estudos que lhe estejam atribuídas até ao final do letivo em curso, não implicando a extinção do Protocolo.

Cláusula décima primeira

(Futuras parcerias)

O Ciclo de Estudos de Doutoramento objeto do presente protocolo está aberto a futuras parcerias com outras Instituições, em termos a definir.

Cláusula décima segunda

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões são resolvidas pela Comissão Científica com possibilidade de recurso para o Reitor.

Feito em dezanove exemplares que vão assinados pelas partes.

Lisboa, 11 de março de 2024

Pela Universidade de Lisboa

O Reitor

Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira

Pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor Carlos Dias Coelho

Pela Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor António de Sousa Dias de Macêdo

Pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

O Diretor

Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Diretor

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

A Diretora

Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima

Pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

O Diretor

Professor Doutor Hermenegildo Fernandes

Pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

O Diretor

Professor Doutor João Eurico Cabral da Fonseca

Pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

O Diretor

Professor Doutor João Caramês

Pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

Pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha

Pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa

O Diretor

Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista

Pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

A Diretora

Doutora Marina Costa Lobo

Pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

O Diretor

Professor Doutor Luís Miguel Carvalho

Pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor Mário Vale

Pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor António Guerreiro de Brito

Pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor Ricardo Ramos Pinto

Pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor João Duque

Pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa

O Presidente

Professor Doutor Rogério Colaço